



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
 Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodorou
 Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
 Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
 1º Secretário – Elias Souza de Rezende
 2º Secretário – Vital Alves dos Santos
 Vereador – Adauto Alves de Macedo
 Vereador – Agnei Alves da Conceição
 Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
 Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
 Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 47/2019, publicada em 02 de Setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, do tipo “Menor Preço Global”, regime de execução indireta, por empreitada global, abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a seleção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIAS DE LED EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços será no dia 28 de Maio de 2020, às 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, solicitado pelo e-mail licitacao.rochedo@gmail.com. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rochedo/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 13h. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 11 de Maio de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
 Prefeito Municipal
 Rochedo/MS

RATIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do parecer técnico, que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2020, autorizando a contratação da empresa **K. ALVES CORREA** nos termos da adjudicação a ser expedida pela Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de botijão de Gás tipo P13 para atender as necessidades das secretarias do município de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL à fl. 10.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço e nota de empenho, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 04 de Maio de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
 Prefeito Municipal de Rochedo

DECRETO N. 032/2020

Rochedo – MS, 11 de maio de 2020.

“Prorroga o prazo para recolhimento de tributos federais em decorrência da pandemia relacionada ao novo coronavírus, para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município c/c art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando, principalmente, a edição da Portaria nº 139, de 03 de abril de 2020, pelo Ministério da Economia, a qual prorroga o prazo para o recolhimento de tributos federais;

DECRETA:

Art. 1º. As contribuições previdenciárias de que trata o art. 22 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, relativas às competências março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente, conforme exemplificado no quadro abaixo:

COMPETÊNCIAS	ADIADO PARA
Março/20	20/08/2020, junto com as contribuições relativas à competência julho/2020
Abril/2020	20/10/2020, junto com as contribuições relativas à competência setembro/2020

Art. 2º. Também ficam prorrogados os prazos de recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, relativas às competências março e abril de 2020, ficam postergadas para os prazos de vencimento dessas contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente, conforme exemplificado no quadro abaixo:

COMPETÊNCIAS	ADIADO PARA
Março/2020	O mês de agosto/2020, junto com as contribuições relativas à competência julho/2020
Abril/2020	O mês de outubro/2020, junto com as contribuições relativas à competência setembro/2020

Art. 3º. O prazo para recolhimento da contribuição descontada diretamente na folha de pagamento do servidor não foi alterado.

Art. 4º. O Setor de Contabilidade deverá proceder normalmente com os registros de empenho e liquidação das contribuições prorrogadas, de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de abril de 2020.

Cumpra-se e publique.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

Lei Municipal n. 827/2020

Rochedo-MS, 11 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a Nomenclatura da Biblioteca Histórica no nome Professor JOSÉ AMÂNCIO DE SOUSA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica designado o nome da Biblioteca Histórica “**Professor JOSÉ AMÂNCIO DE SOUSA**, neste Município de Rochedo/MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

Lei Municipal n. 829/2020

Rochedo-MS, 11 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a Nominção do Museu do Garimpeiro no nome Senhor VANDERLINO DE SOUSA MOURA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica designado o nome do Museu do Garimpeiro **VANDERLINO SOUSA MOURA**, neste Município de Rochedo/MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal
